



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 92/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de link redundante para o HU-UNIFAP, através de pregão eletrônico, sem uso de sistema de registro de preço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Acesso a internet via cabo. Velocidade de internet de 100 Mbps, link dedicado, com disponibilidade de 99%, latência de 75 ms, atendido preferencialmente por meio de infraestrutura terrestre (fibra, rádio ou equivalente) ou, caso não houver infraestrutura terrestre disponível, o link pode ser atendido por meio de solução satelital.	26506	12	Mês

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A disponibilidade e confiabilidade da conectividade à internet são essenciais em instituições como o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP). Como com o objetivo de se tornar referência em saúde, o HU-UNIFAP depende fortemente de uma conexão estável para diversas operações críticas, desde o acesso rápido a registros médicos eletrônicos até a comunicação entre equipes médicas e a busca por informações clínicas atualizadas. Neste contexto, a implementação de um link de internet redundante se torna crucial. Este recurso oferece uma camada adicional de segurança contra interrupções, garantindo que mesmo em situações de falha do link principal, as operações essenciais não sejam comprometidas. Neste texto, exploraremos a importância e os benefícios que um link de internet redundante pode trazer para o HU-UNIFAP, fortalecendo assim sua capacidade de fornecer cuidados de saúde de qualidade e ininterruptos à comunidade.

3.1.2. Segue os principais serviços acessados pelo HU-UNIFAP que necessitam de link de internet ativo:

1. Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2. Cópia de segurança do banco de dados do Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitário (AGHU)
3. SISREG
4. Whatsapp Business API
5. Microsoft Teams
6. STT/PACS
7. Mentorh
8. Serviços TI
9. Portal do conhecimento
10. SIG/MEC
11. Outlook (e-mail)
12. Microsoft Power BI (Painéis gerenciais)
13. Portal de Compras do Governo Federal
14. Shift (Disponibilização de exames laboratoriais)

15. UpToDate (casos clínicos)
16. Sou.Gov
17. NeoID (certificado digital)
18. Vigiosp
19. Redcap
20. CAU Ebserh
21. Telefonia (uso de tronco SIP)
22. Fala.BR
23. Assinador ITI
24. PJE
25. SIGAC

3.1.3. Nota-se que essas soluções impactam profundamente nas atividades descritas na [cadeia de valor da Ebserh](#). No contexto de conectividade do HU-UNIFAP, o serviço de link de internet é provido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), através da subcontratação de enlace pela Telebrás.

3.1.4. Esses enlaces permitem a comunicação com duas saídas, sendo uma através do linhão de Tucuruí (AP-PA) e outras através do programa Norte Conectado (AP-AM), quando da indisponibilidade dos dois links é ativado um Túnel GRE com tráfego reduzido para atender demandas pontuais.

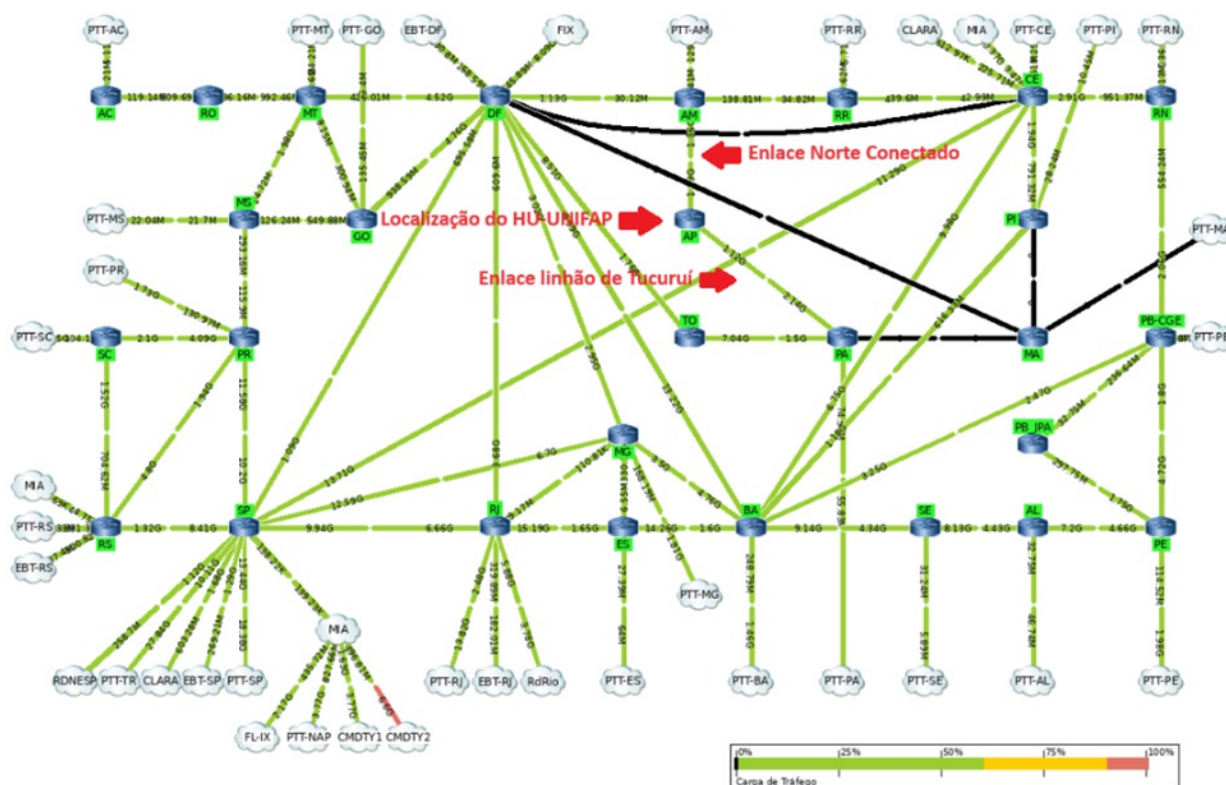


Figura 01- Panorama de enlaces da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

3.1.5. A equipe de planejamento da contratação realizou um levantamento junto a Rede Nacional de Pesquisa, obtendo o histórico de indisponibilidade do link no decorrer do último ano (2023), onde obtivemos um relatório de mais de 29 incidentes registrados, documento acessível através do link <https://cau.ebserh.gov.br/gipi/front/ticket.form.php?id=66398>.

3.1.6. Outro ponto importante são as atividades administrativas, para que elas ocorram de forma eficiente e eficaz, um link de internet confiável é de extrema importância. A internet é o principal meio de comunicação no ambiente administrativo do hospital. E-mails, videoconferências, chamadas de voz pela internet e sistemas de mensagens instantâneas são utilizados para coordenar equipes, agendar reuniões, compartilhar informações importantes e se comunicar com outras instituições de saúde e órgãos governamentais.

3.1.7. O HU-UNIFAP lida com uma grande quantidade de dados administrativos, incluindo registros de pacientes, informações de funcionários, inventário de suprimentos médicos, registros financeiros e muito mais. Um link de internet rápido e estável é essencial para o acesso a sistemas de gerenciamento de dados baseados em nuvem a exemplo a solução atualmente utilizada pelo hospital, o OneDrive que possui a disposição dos arquivos em nuvem. Isso garante que os dados sejam atualizados em tempo real, evitando atrasos e inconsistências.

3.1.8. Em se tratando de Ensino, por ser um hospital escola como parte de uma universidade, o HU-UNIFAP está envolvido na formação de profissionais de saúde. A internet é essencial para o acesso a plataformas de e-learning, recursos educacionais online, bibliotecas virtuais, webinars e outras ferramentas utilizadas no processo de ensino e aprendizagem, na pesquisa médica na pesquisa médica e científica. Um link de internet confiável é essencial para acessar bases de dados científicos, periódicos

acadêmicos online, colaboração com outras instituições de pesquisa e o compartilhamento de resultados de estudos.

3.1.9. Em resumo, um link de internet confiável é fundamental para as atividades administrativas do HU-UNIFAP. Ele facilita a comunicação, o gerenciamento de dados, o acesso a recursos educacionais e científicos, a segurança da informação e a expansão dos serviços de saúde através da telemedicina. Sem uma conexão confiável, as operações administrativas do hospital podem ser comprometidas, afetando a qualidade do atendimento prestado e a eficiência de suas atividades.

3.1.10. Diante disso a presente estudo tem como objetivo a analisar a viabilidade de contratação de uma serviço de link de internet que será utilizado como backup (redundância) ao link principal da entrega pela RNP.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE14	Implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e na pesquisa. (Mapa Estratégico da Ebserh 2024-2028)
VI	Informatizar processos clínicos e administrativos, no que se aplicar ao Hospital Universitário; (Contrato Especial de Gestão Ebserh/UNIFAP, clausula 7ª)
VII	Prover sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação para o Hospital Universitário; (Contrato Especial de Gestão Ebserh/UNIFAP, clausula 7ª)

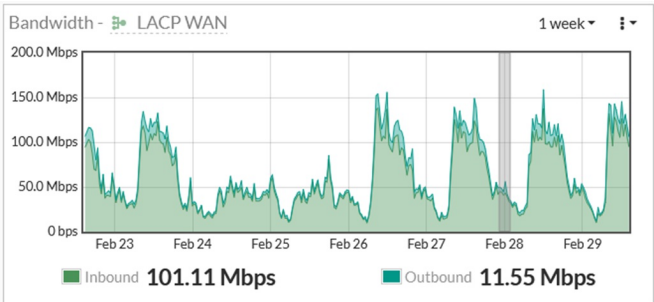
ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
16	Contratação de link de internet	002	Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio do hospital

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. No processo SEI! nº **23872.000628/2022-65** foram adquiridos 02 (dois) firewalls Fortigate 201-F em alta disponibilidade, sendo instalados no mês de dezembro de 2023.

3.3.2. Por ser um equipamento destinado a prover melhoria da segurança cibernética, agindo como intermédio entre a rede interna do HU-UNIFAP e a rede WAN da RNP/POP-AP, sendo usando para a análise do trafego necessário

3.3.3. Para o calculo de estimativas foi necessário averiguar o índice de tráfego de dados de consumo médio atual, conforme verificado na figura abaixo.



SD-WAN Member ID	1
SD-WAN Zone	virtual-wan-link
Bandwidth	118.39 Mbps

Média de Consumo - Internet

3.3.4. Para corroborar com a amostragem obtida através do firewall do HU-UNIFAP, foi obtida as aferições da ferramenta de monitoramento do POP-AP/RNP (<https://viaje.rnp.br/?estado=AP#>), tendo resultados compatíveis com os já apresentados.



Média de consumo - POP-AP/RNP

3.3.5. Nota-se que ambos os os casos, ocorre os seguintes consumos:

Fator	Média	Mínimo	Máximo
Download	109,48 Mbps	78 Mbps	154,82 Mbps
Upload	21,76 Mbps	17 Mbps	78,21 Mbps

Tabela 01 - Taxa de consumo do link do POP-AP/RNP

3.3.6. Levando em conta o plano de implantação do hospital, que será realizado em 4 fases com a conclusão prevista para aproximadamente dezembro de 2024, conforme descrito no relatório de planejamento operacional (Link), teremos um total de mais de 1800 colaboradores distribuídos em diversas áreas de funcionamento. Isso representa um aumento considerável em relação ao cenário atual, que conta com uma média de 500 colaboradores. Para garantir que o consumo atenda às futuras necessidades, foi estimada uma média de crescimento três vezes superior ao valor atual.

Profissionais/Área	Qtde	Qtde	Qtde
	Fases 1 e 2	Fases 3 e 4	Total Geral
Médico	224	251	475
Enfermeiro	144	127	271
Técnico de Enfermagem	322	300	622
Demais Nível Superior Assistencial	117	97	214
Demais Nível Técnico Assistencial	85	36	121
Subtotal - Assistencial	892	811	1.703
Advogado	2	-	2
Nível Superior Administrativo	21	1	22
Nível Técnico Administrativo	97	5	102
Subtotal - Administrativo	120	6	126
Total Geral	1.012	817	1.829

Imagem - Quadro de Colaboradores

3.3.7. Sendo assim, para o HU-UNIFAP, a velocidade do link de internet de no **mínimo 200 Mbps** foi tomada como base nos parâmetros descritos acima.

3.3.8. Em consulta às contratações no Painel de Preços do Governo Federal,

foram verificadas as seguintes alternativas:

ID	Descrição ou cenário	CATSER ⁽¹⁾	Quantidade de contratações no serviço público federal ⁽²⁾
01	Acesso a internet via satélite	26557	39
02	Acesso a internet via cabo	26484	347
03	Acesso a internet móvel (banda larga)	26344	56
04	Acesso a internet - stfc (banda larga)	26174	80
05	Acesso a internet via rádio	26522	14
06	Acesso a internet - telefonia satélite	26441	11

- 1: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>
2: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

3.3.9. Em análise as contratações semelhantes na região norte do Brasil, temos os seguintes dados:

ID	Pregão	UASG	Item	Taxa de transferência	Link Dedicado (Sim/Não)	Disponibilidade	Latência
01	02/2023	194006	01	50 Mbps	Sim	99%	65 ms
02	14/2022	170217	01	50 Mbps	Sim	-	-
03	13/2022	927427	01	200 Mbps	Não	99,5 %	100 ms
04	02/2023	200388	01	300 Mbps	Sim	99 %	90 ms
05	01/2023	90003	01	50 Mbps	Sim	-	-
06	04/2023	194010	01	100 Mbps	Sim	99,5%	50 ms
Média				125 Mbps	Sim	99 %	75 ms

3.3.10. Assim, em análise as contratações semelhantes, nota-se que a necessidade deve ser redimensionada para a capacidade de **100 Mbps, dedicado, com disponibilidade de 99% e latência máxima de 75 ms.**

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Com fulcro na súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU), a adjudicação será por item, por não haver justificativa para adoção em contrário.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Continuidade dos serviços de ensino, pesquisa, extensão, administrativo e assistenciais.

3.5.2. Melhoria dos serviços prestados pelo HU-UNIFAP a população amapaense.

3.5.3. Mitigação de perda de prazos devido a indisponibilidade de sistemas de informação.

3.5.4. Melhoria da eficiência dos processos internos (cadeia de valor) do HU-UNIFAP.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilidade de sistemas de informação hospedados em nuvem para o desempenho de atividades administrativas, assistenciais, ensino, pesquisa e extensão.

4.1.2. Continuidade das atividades meio e fim do Hospital universitário apoiados por sistemas de informação conectados a internet.

4.1.3. Redução de ociosidade de recursos humanos por indisponibilidade de ferramentas laborais.

4.1.4. Redução de insatisfação dos usuários dos serviços do HU-UNIFAP que possuem suporte de sistemas de informação hospedados na internet.

4.1.5. Sistema de telefonia atualmente utilizada no HU-UNIFAP ocorre através do link de internet para realizar as ligações (locais e a distância na modalidade fixo e móvel).

4.1.6. Alguns gestores e colaboradores utilizam acesso Virtual Private Network (VPN) para acesso a sistemas de informação hospedados no HU-UNIFAP e não

públicos, tal como AGHUX, Automação Predial, Video Monitoramento e Combate a incêndio.

4.1.7. Acesso a informações gerenciais para a tomada de decisão encontram-se dispostas em Painéis BI, que estão hospedados na nuvem da Microsoft.

4.1.8. Cumprimento de prazos em processos que possuem data limite para finalização, assim, não ensejando em multas para a instituição.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não aplicável.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0

4.3.2. Decreto 11.462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME 94/2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Resolução Anatel nº 717/2019 - Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.

4.3.5. Resolução Anatel nº 632/2014 - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Visando a continuidade do serviço, as empresas deverão atuar em caso de falhas ou indisponibilidade dos serviços de link de internet.

4.4.2. Requisitos de manutenção, que refletem a necessidade de continuidade no fornecimento da Solução de TIC em caso de falhas. Verificar a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa. Deve ser avaliada a necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, a ser detalhada no item **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.**

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a operação do serviço:

4.5.1.1. Prazo: No máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

4.5.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações dos equipamentos, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.

4.5.2.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

4.5.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura.

4.5.3.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.4. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

4.5.4.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

4.5.5. Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 8:00h às 18:00h, horário local de Brasília, excetuando-se feriados nacionais ou da localidade, quando houver.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do HU-UNIFAP/Ebserh em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação de suporte técnico especializado.

4.6.2. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas dependências da CONTRATANTE deverá ser acompanhada pelo técnico de telecomunicações do HU-UNIFAP/Ebserh.

4.6.3. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação, podendo a CONTRATANTE impedir o acesso às dependências da instituição em caso de descumprimento.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1.

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.7.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.3. Durante a prestação dos serviços contratados, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

4.7.4. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, quando couber, para fins da prestação de serviços objeto deste termo de referência;

4.7.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.7.6. Atender às diretrizes de sustentabilidade, conforme art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, entre outras:

4.7.6.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.7.6.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.6.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.7.6.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.7.6.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.7.6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.7.6.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

4.7.7. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Da garantia de banda

4.8.1.1. Link dedicado de internet de no mínimo 100 Mbps para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP). Localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP: 68900-000.

4.8.1.2. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica.

4.8.1.3. Acesso bidirecional full duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal).

4.8.1.4. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos).

4.8.1.5. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal. · Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA) (no mínimo).

4.8.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

4.8.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%.

4.8.1.8. Latência máxima de 75ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

4.8.1.9. Fornecimento mínimo de 03 (três) endereços IP (V4) válidos.

4.8.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor DNS secundário.

4.8.1.11. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço.

4.8.1.12. A interface a ser entregue deverá ser GigaEthernet;

4.8.1.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

4.8.1.14. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

4.8.1.15. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo HU-UNIFAP, deverá ser de 5 horas, a contar do momento de comunicação do problema à operadora.

4.8.2. Equipamentos

4.8.2.1. Os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.

4.8.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

4.8.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.8.2.4. O modem deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45.

4.8.2.5. Os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

4.8.2.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

4.8.2.6.1. Possibilidade de configuração de um IP fixo;

4.8.2.6.2. Compatibilidade com o padrão de tunelamento "open VPN";

4.8.2.6.3. Servidor de DHCP, com possibilidade de restrição por endereço MAC;

4.8.2.6.4. O acesso deverá prover LAN com pelo menos 2 (duas) portas de acesso livres Ethernet 10/100 Mbps UTP RJ-45;

4.8.2.6.5. Cada acesso poderá ser prestado nas tecnologias Fibra, Par Metálico ou Rádio e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos etc.) necessários para o funcionamento do serviço.

4.8.2.6.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.8.3. Gerenciamento da solução

4.8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.8.3.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

4.8.3.1.2. Velocidade do acesso;

4.8.3.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

4.8.3.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.8.3.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

4.8.3.1.6. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

4.8.3.1.7. A CONTRATADA manterá o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais;

4.8.3.1.8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

4.8.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar softwares ou ferramentas idôneas da qualidade do serviço, em conformidade ao art. 10 da Resolução ANATEL nº 574/2011, podendo ser do tipo web, permitindo análise dos indicadores de qualidade da conexão.

4.8.3.3. Para os critérios de aceitação: disponibilidade, taxa de latência, taxa de perda de pacotes os dados e valores utilizados para a checagem de conformidade terão como origem as ferramentas de monitoramento disponibilizada pela CONTRATADA ou mantida pela CONTRATANTE.

4.8.3.4. Para o critério de aceitação prazo de reparo e reestabelecimento serão considerados os dados constantes nos sistemas de abertura de chamado da Contratado, bem como as mensagens e documentos formalizados entre as partes, conforme tabela abaixo:

Critério de aceitação	Descrição	Nível mínimo aceitável	Unidade de medida
	A disponibilidade do enlace corresponde ao		

Disponibilidade	percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o circuito esteve em condições normais de funcionamento	Igual ou maior que 99% ($\geq 99\%$)	Porcentagem
Taxa de latência	A latência ou retardo do enlace é a medida de tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote na origem até a recepção do último bit do mesmo pacote no destino, em apenas um dos sentidos de transmissão.	Igual ou menor que 75ms ($\leq 75\text{ms}$)	Milissegundos
Taxa de perda de pacotes	A perda de pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É a medida percentual tomando como referência o número total de pacotes que alcançaram o destino dentre o número total de pacotes transmitidos na origem	Igual ou menor a 3% ($\leq 3\%$)	Porcentagem
Prazo de Reparo e reestabelecimento	Prazo de reparo e/ou restabelecimento do serviço (pleno funcionamento) na ocorrência de inoperância ou falha	Igual ou menor que 4 horas (≤ 4 horas)	Horas

4.8.4. Garantia de banda

4.8.4.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.8.4.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

4.8.4.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

4.8.4.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

4.8.4.5. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

4.8.5. Condições a serem atendidas pelo serviço

4.8.5.1. Todas as despesas com instalação, ativação, e fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos, de dispositivos e de acessórios necessários, para o funcionamento do serviço, inclusive modem/roteador (quando necessário) certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante;

4.8.5.2. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

4.8.5.3. Deverá ser prestado suporte técnico, com atendimento célere em caso de falha nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante;

4.8.5.4. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus

financeiro para Contratante;

4.8.5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

4.8.5.6. A eventual manutenção preventiva ou corretiva deve ser realizada pela contratada sem custos adicionais para a contratante, quando diagnosticada falha dos serviços;

4.8.5.7. O serviço deverá, em qualquer caso, incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários para o perfeito funcionamento.

4.8.5.8. Demais condições de prestação dos serviços devem ser consultadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4.8.5.9. A CONTRATADA deverá garantir que o link fornecido não utiliza em sua infraestrutura os enlaces utilizados pelo POP-AP/RNP, pois o link atual é fornecido usando esse enlace.

4.8.5.10. A CONTRATADA deve realizar a instalação dos equipamentos necessários para a utilização do link.

4.8.5.11. Todas as conexões e equipamentos deverão obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association), possuir homologações da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e demais órgãos, quando couber, sendo que tal exigência se justifica para se garantir padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança dos produtos e bens que possam fazer parte dos serviços contratados, bem como a qualidade e desempenho de suas interconexões.

4.8.5.12. As instalações necessárias devem obedecer a ABNT/NBR 14.565, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705, ABNT NBR 16264 e ABNT NBR 16415.

4.8.5.13. Todo cabeamento a ser adentrado nas dependências da unidade que utilizem do recurso de passagem de cabos via postes, de rede elétrica ou não, situados em via pública ou não, deverão ter seu lance de cabo(s) em direção ao HU-UNIFAP, instalados através de via subterrânea ou aérea até as dependências da unidade hospitalar, com a devida orientação e supervisão da referida instituição, sem custo adicional para esta, sendo necessária todas as adequações quanto às especificações do cabeamento a ser utilizado;

4.8.5.14. O serviço de acesso à Internet deverá ser permanente (24 horas por dia, sete dias por semana), dedicado e exclusivo, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no modo simétrico (100 Mbps de tráfego de entrada e 100 Mbps de tráfego de saída, simultaneamente), sendo esta a taxa de transferência efetiva, com garantia da totalidade da velocidade contratada;

4.8.5.15. Durante toda a vigência do contrato de serviço de acesso à Internet, deverá ser usada conexão distinta da atualmente utilizada pelo HU-UNIFAP na sua conexão primária de acesso à Internet fornecida pelo PoP-AP/RNP, assim, o serviço de acesso à Internet fornecido deve utilizar, ao menos, recursos de última milha e último POP distintos dos já utilizados pelo acesso à internet provido pela RNP, conforme documento anexo com informações repassadas pela referida entidade;

4.8.5.16. O serviço de acesso à Internet será provido com todos os equipamentos necessários para o provisionamento do acesso à Internet a serem instalados nas dependências da unidade hospitalar, tais como roteadores ou demais CPE (Customer Premises Equipment), sendo também da responsabilidade do provedor toda instalação, configuração, atualização e manutenção de tais equipamentos. Ressalta-se que a titularidade dos equipamentos deve ser da fornecedora do serviço de acesso à Internet, assim, após o encerramento da prestação do serviço de fornecimento de acesso à Internet, o provedor deverá providenciar a remoção de tais equipamentos das dependências da unidade, sem custo adicional ao HU-UNIFAP, sendo o fornecimento de tais equipamentos como parte do serviço de acesso à Internet, não havendo, assim, a aquisição de equipamentos pela instituição hospitalar;

4.8.5.17. O provedor do serviço de acesso à Internet será responsável pela provisão e instalação da infraestrutura externa e interna (tubulação externa ou subterrânea, postes, caixas ou quadros de passagens, canaletas ou calhas ou demais acessórios) necessária para levar o serviço de conectividade do ponto de terminação de rede do provedor até a central de processamento de dados da unidade hospitalar, cabendo supervisão e orientação prévia por parte do HU-UNIFAP quando tal provisão for nas dependências da unidade hospitalar;

4.8.5.18. Caberá ao fornecedor do serviço de acesso à Internet gerenciar tal serviço, desde suas próprias dependências até a instalação na rede local da unidade hospitalar, com janela mínima de gerenciamento de 24h, durante os 7 dias da semana;

4.8.5.19. O fornecedor do serviço de acesso à Internet deverá prover meios para que o HU-UNIFAP possa consultar, através da Internet ou por outro meio, todos os dados de gerência do serviço de acesso à Internet ofertado, principalmente os requerimentos mínimos e máximos de qualidade de comunicação, através de relatórios, com estatísticas diárias, semanais e mensais, com histórico de utilização de tráfego, com informação de pico e média de utilização. Deverá o fornecedor enviar para endereço eletrônico fornecido pelo HU-UNIFAP, com periodicidade mensal, relatórios relativos a tal monitoração;

4.8.5.20. O cabeamento utilizado nas dependências da instituição hospitalar deverá ser apropriadas para uso interno, com no mínimo o recurso de não propagação de fogo e proteção contra roedores;

4.8.5.21. O serviço de internet funcionará sem restrição a qualquer tipo de protocolo de internet, sem qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de tráfego e conteúdo da informação trafegada no acesso ou adoção de filtros de pacotes ou restrição de tráfego e controle de banda que possa incidir sobre o envio originado ou destinado ao nosocômio, a menos que tenha expressa concordância da referida instituição;

4.8.5.22. O serviço de acesso à internet deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, softwares, suporte e manutenção do PTR (ponto de terminação de rede – tais como roteadores ou demais CPE) por parte da fornecedora do serviço supracitado até a central de processamento de dados da instituição hospitalar, sem custo adicional ao HU-UNIFAP;

4.8.5.23. A solução deve garantir um desempenho adequado para suportar todas as aplicações utilizadas pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, conforme antes exposto.

4.8.5.24. As necessidades de adequação são mínimas, visto que a solução já está em produção. A infraestrutura tecnológica já conta com espaço adequado para receber os cabos e instalação dos equipamentos do fornecedor contratado. A equipe técnica do HU-UNIFAP supervisionará a implantação, e os acessos necessários serão realizados com supervisão do pessoal da equipe técnica do HU-UNIFAP.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

4.9.2. Deverá ser apresentado pela contratada cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis suas respectivas datas de início e fim;

4.9.3. A empresa contratada para entregar a solução deverá possuir experiência na implantação do tipo de solução, justificando-se tal requisito para que a empresa contratada para implantar a solução saiba realizar os devidos procedimentos de implantação da solução contratada, bem como possua expertise e pessoal técnico qualificado para isso;

4.9.4. A implementação e configuração da solução será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas dependências do contratante, sendo antecedida por planejamento feito via videoconferência, preferencialmente, sendo realizado registro de como deve ser realizado a implementação e configuração da solução na unidade hospitalar, bem como será disponibilizado após sua implantação, pelo responsável pela implementação e configuração, relatório detalhado com todos os aspectos configurados na solução;

4.9.5. É importante destacar que a instalação do link (cabeamento) deverá ocorrer entrando pela Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá-AP, 68903-419, até os Servidores do HU-UNIFAP localizados no térreo do Bloco A, respeitando assim a lógica da redundância dos links

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não aplicável

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, com atendimento por profissionais devidamente capacitados a fim de correção de qualquer defeito apresentado no serviço de comunicação de dados, equipamento, peça ou componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções, sem qualquer ônus adicional para o HU-UNIFAP;

4.11.2. Será considerada indisponibilidade os minutos em que ocorram a impossibilidade de acesso à Internet;

4.11.3. Deverá ser disponibilizada central de atendimento em território nacional, com horário de atendimento mínimo das 08h às 17h, para realização de chamados, esclarecimento de dúvidas ou solicitações de manutenção corretiva e/ou preventiva do serviço. A central de atendimento deverá atender por intermédio de, no mínimo:

4.11.3.1. serviço de ligação 0800 ou congênere;

4.11.3.2. recebimento de correio eletrônico (e-mail);

4.11.3.3. através de chamados abertos via endereço web destinado a tal fim (portal web de helpdesk) ou similar;

4.11.3.4. nas dependências da CONTRATANTE, sempre que a natureza do serviço exigir a presença profissional técnico da prestadora do serviço, todos sem custos para o HU-UNIFAP.

4.11.4. Eventuais intervenções no serviço que demandem sua indisponibilidade

deverão ser previamente agendadas com o HU-UNIFAP, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e realizadas, se possível, em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso da instituição hospitalar. Ressalta-se que, caso tais intervenções ocorram nas dependências do nosocômio, estas deverão ser, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h;

4.11.5. Em caso de indisponibilidade do serviço de acesso à Internet, este deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do momento da abertura do chamado junto a central de atendimento ou da detecção, por parte do fornecedor do serviço, da indisponibilidade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O prazo máximo previsto permanecerá igual mesmo que sejam necessárias substituições de peças e/ou equipamentos para restabelecimento do serviço;

4.11.6. Os níveis de serviço exigidos para atendimento serão contados a partir da abertura do chamado de suporte técnico e a tabela abaixo define os prazos para atendimento e solução definitiva quando houver problema ou anomalias dos serviços fornecidos, devendo-se, caso tal patamar seja ultrapassado, a aplicação de sanções contratuais:

Prazo para Atendimento	Prazo para Solução Definitiva
02 horas	24 horas

4.12. **Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional**

4.12.1. A licitante deverá comprovar, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de solução similar por no mínimo 12 (doze) meses, nos últimos 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, concomitantes ou não, permitindo-se o somatório de atestados de períodos diferentes. Tal requisito se justifica para ampliar o quantitativo de participantes na disputa licitatória, bem como garantir um nível mínimo de prestação de serviço de forma mais profissional e eficaz, privilegiando licitantes que já tenham prestado serviços de acesso à Internet para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional estão previstas no Edital, em conformidade com as disposições do art. 65 do RLCE 2.0

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não se aplica.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.15.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

4.15.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá atender à Política de Segurança da Informação - PSI - no âmbito do HU-UNIFAP/Ebserh, sem prejuízo dos demais atos, documentos e normativos expedidos e publicados pela Administração Pública Federal, bem como pelo HU-UNIFAP/Ebserh relativos ao sigilo, à segurança e à privacidade das informações e comunicações, além dos respectivos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de Termo de Ciência e Responsabilidade, previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 18 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da SGD/ME.

4.15.4. A CONTRATADA e seus profissionais deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não se aplica.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.3. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

5.1.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.11. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

5.1.13.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.13.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.15. Cientificar a Consultoria Jurídica da EBSEH para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 9 alínea g Decreto 8.538/2015.

5.1.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Contrato, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5.1.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.20. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.21. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.22. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e

contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Contrato, quando aplicável;

5.1.23. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.24. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada;

5.1.25. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.26. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução contratada sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

5.2.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

5.2.3. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

5.2.3.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

5.2.3.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

5.2.3.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.2.3.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

5.2.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2.5. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.6. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.8. Fornece número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE;

5.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis, a contar de sua solicitação;

5.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato; a hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

5.2.16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

5.2.17. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.2.19. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

5.2.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.25. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.26. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.28. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Pregão;

6.0.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.0.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.0.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.0.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.0.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TI, observando, dentre outros:

6.0.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TI;

6.0.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

6.0.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Pregão,

garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6.0.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de pregão (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inciso VIII, do Decreto nº 11.462/2023)

6.0.5.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

7.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

7.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

7.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

7.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

7.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

7.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

7.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

7.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

7.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

7.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

7.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

7.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3. Multa de:

8.3.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado* em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.3. *0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado*, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5. As sanções previstas nos subitens 8.2 e 8.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.7. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

8.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

8.7.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

8.7.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.7.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.7.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.7.8. não manter a proposta;

8.7.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.7.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.10. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de Execução

9.1.1. A execução contratual será executada em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016 e RLCE 2.0.

9.1.2. As atividades de início do contrato compreendem:

9.1.2.1. Realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnicos e Administrativos e Administrarivo da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

9.1.2.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu respectivo preposto;

9.1.2.1.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.1.2.1.3. O repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

9.1.2.1.4. A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.

9.1.3. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica da equipe de fiscalização do contrato, sendo homologado quando os serviços executados e seus respectivos relatórios dos serviços prestados estiverem de acordo com os níveis mínimos de serviços e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência e seus encartes.

9.1.4. Os relatórios operacionais e gerenciais serão elaborados e evoluídos no decorrer da execução do contrato.

9.1.5. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com as normas, padrões e diretrizes definidas pela HU-UNIFAP/EBSERH.

9.1.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução técnica e contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das glosas e sanções legais cabíveis.

9.1.7. À CONTRATADA deverá apresentar os resultados da prestação dos serviços por meio de reuniões com o HU-UNIFAP/EBSERH ou quando solicitados.

9.1.8. O HU-UNIFAP/EBSERH poderá, a qualquer tempo, sem ônus e dentro de suas conveniências técnicas, modificar padrões técnicos, metodológicos e arquitetura tecnológica.

9.1.9. Todas as atividades da CONTRATADA deverão ser executadas sem impactar a disponibilidade dos serviços de TI.

9.1.10. Os serviços programados deverão ser precedidos de cronogramas de execução previamente aprovados pelo HU-UNIFAP/EBSERH.

9.1.11. A execução do contrato será baseada no modelo no qual o HUGG/EBSERH é responsável pela gestão do contrato e pela verificação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues e a CONTRATADA é a responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

9.1.12. A CONTRATADA é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto da contratação.

9.1.13. Não serão admitidos estagiários para prestar quaisquer serviços objeto deste instrumento.

9.1.14. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA alegar redução de desempenho. Consideram-se, inapelavelmente, a CONTRATADA e seus técnicos como altamente especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverão considerar as complementações e providências técnicas por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.1.15. No caso de o HU-UNIFAP/EBSERH detectar alguma falha, inconsistência ou incorreção na execução dos serviços, eles deverão ser corrigidos sem qualquer tipo de ônus para o HU-UNIFAP/EBSERH, se o serviço estiver dentro do prazo de garantia contratual.

9.1.16. Pela necessidade de documentar e manter atualizada a documentação dos serviços de infraestrutura, a topologia física e lógica da rede do HU-UNIFAP/EBSERH, os processos e procedimentos operacionais e os serviços relativos ao suporte técnico aos usuários, a equipe da CONTRATADA deverá alimentar e manter a documentação das rotinas e confecção dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos no Contrato.

9.1.17. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas dos fabricantes dos equipamentos/software e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação já definida pelo HU-UNIFAP/EBSERH. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA em decorrência dos procedimentos executados passará a ser de propriedade do HU-UNIFAP/EBSERH.

9.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

9.2.1. Descrito no [ITEM 4.8.3.4](#)

9.3. Mecanismos formais de comunicação

9.3.1. Ofícios de Comunicação: ofícios elaborados, por demanda, pelo HU-UNIFAP/EBSERH para avisar à CONTRATADA, ou viceversa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.

9.3.2. E-mails de Comunicação: e-mails elaborados, por demanda, pelo HU-UNIFAP/EBSERH para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.

9.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

9.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução

dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9.6. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **Critérios de Aceitação**

10.1.1. Por se tratar de serviço de tecnologia da informação, deve-se atentar ao entrega das características descritas no item de Requisitos de Arquitetura tecnológica (item 4.8).

10.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

10.2.1. Após a instalação realizada, deve-se atentar às características descritas no Requisitos de Arquitetura Tecnológica (item 4.8).

10.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

10.3.1. Os indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) a serem utilizados para avaliar a execução dos serviços a serem prestados são os seguintes:

Indicador nº 01 – Instalação da Infraestrutura e Cabeamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os materiais aplicados na instalação atendam ao estabelecido no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Testar todos os equipamentos, após a instalação
Instrumento de medição	Avaliação “in loco” durante a execução e, “a posteriori”, da qualidade final do produto entregue e instalado
Forma de acompanhamento	Análise da execução e do produto final entregue e instalado
Periodicidade	A ser realizada uma única vez
Mecanismo de cálculo	Não se aplica
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço até a instalação de todos os insumos
Faixas de ajuste de pagamentos	Não se aplica. O serviço será pago em parcela única, somente após o aceite definitivo
Sanções	ITEM 7.6

Indicador nº 02 – Prazo de atendimento em caso de falhas no sistema	
Item	Descrição
	Garantir

Finalidade	atendimento célere às demandas do HU-UNIFAP/Ebserh
Meta a cumprir	Sistema ou equipamentos devem ter seus chamados atendidos em até 2 (duas) horas, sendo o prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas. Conforme ITEM 4.11.6
Instrumento de medição	Ordem de serviço
Forma de acompanhamento	Relatório de fiscalização
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas até o sistema ou equipamentos ser recolocado em funcionamento/24h = X. A cada interrupção será calculada nº de interrupção superiores a 10 minutos por número de dias mês (NI/ND)
Início da vigência	A partir da data do recebimento definitivo do objeto.
Faixas de ajuste de pagamentos	Não se aplica.
Sanções	I. 20% das OS acima de 1,5: multa de 5% sobre o valor da parcela mensal; II. 50% das OS acima de 1,5: multa de 10% sobre o valor da parcela mensal. III. Mais de 10% de interrupções superiores a 10 minutos no mês, multa de 10% sobre valor da parcela mensal.

10.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

10.4.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

10.4.2. não configure descaracterização do objeto contratado.

10.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

10.5.1. Previsto no [ITEM 7.6](#)

10.6. Do Pagamento

10.6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. O processo para pagamento deve observar o disposto na seção Requisitos Temporais e deverá ser executado, conforme o disposto na ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em seus subitens;

10.6.3. Consta na seção dos Requisitos Temporais o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os serviços e bens que compõem a solução;

10.6.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.6.7. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6.8. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

10.6.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.10.1. o prazo de validade;

10.6.10.2. a data da emissão;

10.6.10.3. os dados do contrato e da CONTRATANTE;

10.6.10.4. o período de prestação dos serviços;

10.6.10.5. o valor a pagar; e

10.6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.6.11.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.6.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.6.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.6.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.;

10.6.22. A contratada deve então emitir a Nota Fiscal ou a Fatura e solicitar, via ofício, o pagamento (no mesmo processo eletrônico de apresentação da documentação obrigatória) e encaminhar ao Gestor do Contrato;

10.6.23. Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do ateste.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 7º do RLCE 2.0.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisos I do art. 184 do RLCE 2.0.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11. Será considerada extinta a garantia:

12.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 94, DE 2022, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

13.2. A indicação de fonte de recursos será realizada posteriormente, conforme processo estabelecido pelo Setor de Gestão Orçamentaria e Financeira.

13.3. A natureza de despesas, conforme o item 21 da Portaria SGD/ME nº 1/2019, é 339040-13 de acordo com a Declaração - SEI UPGO/SGOF/DAF/GAD/HUGG-Unirio (30832059).

13.4. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo HUGG-Unirio/Ebserh.

13.5. Pagamento fixo mensal durante a vigência do contrato vinculado exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência e seus encartes.

ID	Evento	Prazo	Percentual Pago
01	Instalação do Cabeamento / Ativação	15 dias após assinatura do contrato	0%
02	Operação do Serviço de acesso internet, com link dedicado e simétrico na velocidade de 100 Mbps, com central de atendimento e demais requisitos.	Após Evento 01	Pagamento mensal

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência e seus encartes serão formalizados mediante o Termo de Contrato.

14.2. No caso de fornecimento de equipamentos em comodato, estes serão formalizados mediante o Termo de Comodato.

14.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 147 do RLCE 2.0..

14.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

14.5. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo mediante ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

15.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

16.1. Devido ao objeto a ser contratado é de baixa complexidade de fornecimento, não será permitida subcontratação.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Devido ao objeto a ser contratado é de baixa complexidade de fornecimento, não será permitida a participação de consórcios.

18. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Informamos que devido ao objeto da contratação não possibilitar a decomposição de seus componentes e valoração dos mesmos, não será apresentada PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

19. DA VISTORIA

19.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20. CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que

continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

21.1.1. A licitante é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

21.1.2. A modalidade será de Pregão eletrônico do tipo aberto.

21.1.3. O regime de execução do contrato é a empreitada por preço unitário e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM (adjudicação por item) para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços/bens de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

21.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%;

21.1.5. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016.

21.1.6. No âmbito da Ebserh, a [Resolução n.º 102, de 20 de fevereiro de 2020, do Conselho de Administração](#) estabelece o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta mediante contratação de serviços de Tecnologia da Informação e a [Resolução n.º 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração](#) estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

21.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.1.8. Com o intuito de prover o aumento da transparência e a redução da assimetria de informação, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar a composição dos valores da respectiva solução/bens de cada um dos itens desta licitação.

21.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

21.2.1. O Decreto nº 11.464/22, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

21.2.2. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2.3. Por outro lado, de acordo com o Decreto 11.462/22, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.2.4. Conforme o art. 3 do Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, justificamos a necessidade de criação de Ata de Registro de Preço embasado no inciso V, conforme evidenciado no **item 3.3**.

21.3. Da Intenção de Registro de preço (IRP)

21.3.1. Conforme o art. 89, parágrafo 3º da RLCE 2.0:

Art. 89. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regido por decreto do Poder Executivo e observará, entre outras, as seguintes condições:

[..]

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

21.3.2. Com fulcro no RLCE 2.0, a realização da IRP **viabilizará** o registro de preços, destarte **será permitida** a abertura de Intenção de Registro de Preço para a presente licitação.

21.4. Da Adesão Tardia (Carona)

21.4.1. Conforme o art. 3º, parágrafo 1º da RLCE 2.0:

Art. 89. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regido por decreto do Poder Executivo e observará, entre outras, as seguintes condições:
[...]
§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

21.4.2. Destarte, com fulcro na RLCE 2.0, esta EPC solicita **viabilizar permissão** de adesão à ata de registro de preço pelas unidades hospitalares administradas pela EBSERH.

21.5. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

21.5.1. Com fulcro no art. 6 do Decreto nº 8.538, de 2015, esta licitação com item único **será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno**, em aderência ao valor estimado do processo SEI! nº 23872.003070/2024-31.

21.5.2. Outrossim, **foram encontrados fornecedores classificados como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no período de 21/03/2022 a 21/03/2024 para o objeto a ser licitado, conforme exposto abaixo.**

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Documento
01	Acesso a internet via cabo. Velocidade de internet de 100 Mbps, link dedicado, com disponibilidade de 99%, latência de 75 ms, atendido preferencialmente por meio de infraestrutura terrestre (fibra, rádio ou equivalente) ou, caso não houver infraestrutura terrestre disponível, o link pode ser atendido por meio de solução satelital.	26506	37620749

22. **ANEXOS**

- 22.1. Termo (Externo) de Recebimento Provisório (38875149)
- 22.2. Termo (Externo) de Recebimento Definitivo (38875178)

23. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 23.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 40, de 16 de Fevereiro de 2024.
- 23.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Dionatam Pinto Alves Matrícula/SIAPE: 12268** Analista de Tecnologia da Informação	Integrante Técnico Perichdey Wesley Cruz Leitão Matrícula/SIAPE: 18973** Analista de Tecnologia da Informação	Integrante Administrativo Adrya Izabel Souza da Silva Matrícula/SIAPE: 33538** Assistente administrativa
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC	Autoridade Máxima do HU-UNIFAP
<i>Elvis Azevedo de Araújo</i> Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital SIAPE 1011***	Marcos Roberto Lima De Carvalho Santos Superintendente do HU-UNIFAP SIAPE 1984***



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Azevedo de Araujo, Chefe de Setor**, em 13/05/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Perichdey Wesley Cruz Leitão, Integrante Técnico**, em 13/05/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionatam Pinto Alves, Chefe de Unidade**, em 13/05/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos, Superintendente**, em 13/05/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrya Izabel Souza da Silva, Assistente Administrativo**, em 13/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38957088** e o código CRC **F6EE19C2**.

Referência: Processo nº 23872.001741/2024-20 SEI nº 38957088